LEI MUNICIPAL Nº 2.796, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Operação Especial: 0.008 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 010 – Administração Governamental
Fonte de Recurso: 0001 – Livre
Elemento da Despesa
3.3.90.93.00.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições ..... R$ 7.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, a utilização da fonte decorrente do superávit financeiro vinculado ao recurso 0001– Livre ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 19 DE JULHO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 19.7.2017

EDISON AUGUSTO SCHERER
Secretário Municipal de Administração.